



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66

Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasopiaui.pi.leq.br

Autógrafo ao Projeto de lei N.º 03

Dispõem sobre atualizar os valores de diárias do Poder Executivo do Município de Caraúbas do Piauí(PI) altera o artigo 1º da lei 179/2017, de 04 de abril de 2017 e dá outras providências.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Caraúbas do Piauí, pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal, fazer saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores constantes da tabela de diárias do Poder Executivo Municipal, de servidor a serviço fora da sede do Município, por determinação expressa do Chefe do Executivo Municipal, a partir desta data, como **segue**:

GRUPOS	CARGOS	VALORES DAS DIÁRIAS	
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO
1º	- Prefeito.	600,00	1000,00
2º	- Vice Prefeito; - Secretário Municipal;	260,00	450,00
3º	- Motorista	120,00	200,00
4º	- Demais Servidores	180,00	200,00

Art. 2º O pagamento das diárias de viagens de servidores fica condicionado a serviços de natureza técnica e administrativa de caráter especial, definidos no ato da designação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade em Sessão Extraordinária de 27 de janeiro de 2023.

Caraúbas do Piauí, 27 de janeiro de 2023.

Jailson Brito de Barros
Presidente

Guilherme Sousa Sampaio
1º secretário